



**CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

FM 03/07/2020

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI N.º 834, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

**ERNANDES VASSOLER MOZER**  
Procurador Geral  
OAB/ES N° 20.425  
Decreto N° 007/2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, estimado e fixado pela Lei Municipal n.º 820, de 26 de Dezembro de 2019, crédito adicional especial no valor total de R\$ 116.021,88 (cento e dezesseis mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos), como despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Art. 2.º** O valor indicado no art. 1.º desta lei será incluído no orçamento municipal da despesa do exercício de 2020 conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3.º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º desta lei são provenientes de transferências do Ministério da Integração Nacional, Governo da União.

**Art. 4.º** O valor total do crédito adicional especial criado por esta lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2020, pois o valor acrescido na despesa orçamentária será coberto pelo mesmo valor acrescido na receita orçamentária.

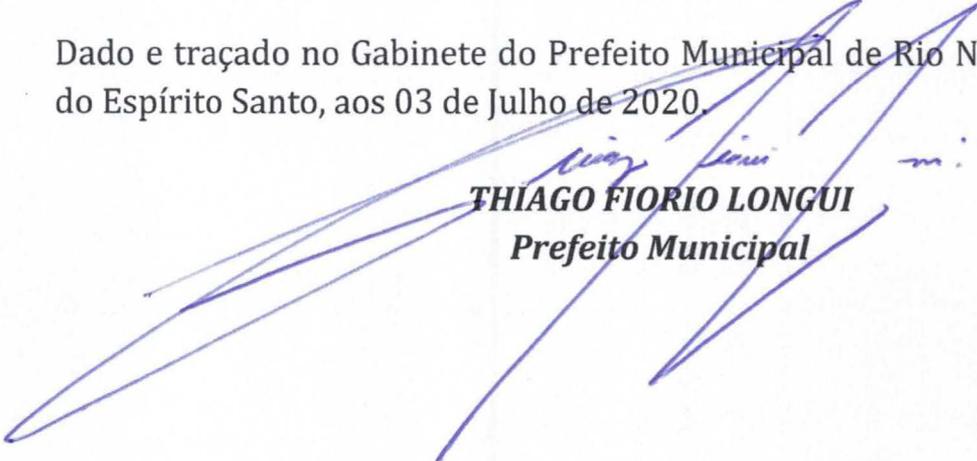


## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2020.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do Poder Executivo.*



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

Lei Municipal n.º 834/2020

ANEXO I

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA			
PROJETO / ATIVIDADE	: 02.02.06.182.0001.2.003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
NATUREZA DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS		R\$
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1990002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	116.021,88
TOTAL				116.021,88

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal